

Circular Normativa

Circular n.º 5/RH/2026

Data: 18 -09-2026

Assunto: Implementação do Sistema de Registo Biométrico de Assiduidade

No âmbito da modernização dos procedimentos de controlo da assiduidade, o Município de Alcanena procedeu à instalação do sistema de registo biométrico nas escolas do Agrupamento, passando este a constituir o meio oficial de registo da assiduidade dos trabalhadores.

Durante o mês de setembro de 2026 decorrerá um período de adaptação e familiarização com os equipamentos e com os procedimentos associados a esta nova modalidade de registo. Durante este período, todos os trabalhadores deverão utilizar o sistema de forma regular e reportar, com a maior brevidade possível, quaisquer constrangimentos, anomalias ou inconformidades detetadas, por forma a permitir a sua correção antes da entrada em funcionamento obrigatório.

1. Locais e Modalidades de Registo

O registo de assiduidade será efetuado da seguinte forma:

- **Escola Secundária de Alcanena** - equipamento físico de registo biométrico;
- **Centro Escolar de Alcanena** - equipamento físico de registo biométrico;
- **EB1 de Minde** - equipamento físico de registo biométrico;
- **EB 2,3 de Minde** - equipamento físico de registo biométrico;
- **Restantes escolas e jardins de infância** - registo efetuado através da plataforma digital disponibilizada para o efeito, utilizando o computador existente em cada estabelecimento.

2. Procedimentos de Registo

Todos os trabalhadores devem proceder ao registo da sua assiduidade, pelo menos, **quatro vezes por dia**, correspondentes aos momentos de:

- Entrada no período da manhã;
- Saída para intervalo de almoço;
- Entrada após o intervalo de almoço;
- Saída no final do período de trabalho.

Sempre que haja necessidade de ausência temporária do serviço, independentemente do motivo, o trabalhador deverá efetuar obrigatoriamente o respetivo registo de saída e posterior registo de entrada, devendo essa ausência encontrar-se devidamente suportada pelos documentos ou justificações legalmente exigíveis.

3. Acidentes de Trabalho

Relembra-se que a correta efetivação dos registos de assiduidade assume particular relevância em situações de eventual acidente de trabalho.

A inexistência de registo, a omissão de picagem, ou a existência de não conformidades nos movimentos registados, poderá comprometer a comprovação da efetiva prestação de serviço no momento da ocorrência, com eventuais repercussões na instrução e apreciação do respetivo processo de aferição de assiduidade.

Todos os trabalhadores devem, por isso, assegurar que os registos efetuados, correspondem rigorosamente aos períodos de permanência ao serviço.

4. Disposição Final

A partir do dia **1 de outubro de 2026**, o registo biométrico de assiduidade passa a ser **obrigatório para todos os trabalhadores**, e como tal, o único meio de registo de assiduidade, não sendo aceites registos de assiduidade em suporte de papel.



A colaboração de todos os trabalhadores é fundamental para garantir uma implementação eficaz, uniforme e bem-sucedida deste novo procedimento. Solicita-se, ainda, aos responsáveis, coordenadores e restantes colaboradores, que promovam a divulgação desta informação junto dos trabalhadores que não disponham de correio eletrónico, assegurando que todos tomem conhecimento das orientações agora transmitidas.

A Vereadora

Maria Clara

Moreira Duarte

Baptista

Digitally signed by
Maria Clara Moreira
Duarte Baptista
Date: 2026.09.18
17:35:17 +01'00'